



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.747 / ANO XII / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020

Jornalista responsável  
ADILSON DUSI STRACK

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- PORTARIAS.....	2
- LICITAÇÕES.....	2
- CONTRATOS.....	2
- DIVERSOS.....	2
- SMMA.....	3

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMS.....	3
- FASPG.....	3
- AMTT.....	3

## LEIS

### L E I Nº 13.627, de 09/01/2020

*Denomina de GISELE BERNARDI BERGER a Rua "H" do Loteamento Cidade Jardim, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 11 de dezembro de 2019, a partir do Projeto de Lei nº 340/2019, de autoria do Vereador Rudolf Polaco, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Fica denominada de GISELE BERNARDI BERGER a Rua "H" do Loteamento Cidade Jardim, situado no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de janeiro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

### L E I Nº 13.632, de 09/01/2020

*Dispõe sobre a participação dos discentes em eventos festivos que contrariem seus princípios religiosos e/ou de sua família, conforme específica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária no dia 16 de dezembro de 2019, a partir do Projeto de Lei nº 305/2019, de autoria do Vereador Vinicius Camargo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. A realização de eventos festivos pelas instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito do Município de Ponta Grossa, deverá obedecer ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. O aluno que, em razão de sua crença e/ou de sua família, não participar do evento, não poderá ser penalizado com perda de nota, cabendo ao estabelecimento de ensino optar ou não pela adoção de atividade diversa com aferição de nota, que contemple os alunos não participantes.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei implicará em advertência aos estabelecimentos de ensino, a ser aplicada pelo órgão competente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de janeiro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

### L E I Nº 13.633, de 10/01/2020

*Promove alterações na Lei nº 13.132, de 16/05/2018, conforme específica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária no dia 16 de dezembro de 2019, a partir do Projeto de Lei nº 322/2019, de autoria da Vereadora Professora Rose, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. A Lei nº 13.132, de 16 de maio de 2018, passa a vigorar com alteração na ementa e nos dispositivos abaixo indicados:

*"Autoriza o Poder Executivo a instituir os Jogos Municipais da Pessoa Idosa - JOMUPI, e dá outras providências. (NR)*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir os Jogos Municipais da Pessoa Idosa - JOMUPI, no âmbito do Município de Ponta Grossa. (NR)  
Art. 2º - Os JOMUPI serão realizados durante a Semana Municipal da Pessoa Idosa, comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro. (NR)

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes e a Fundação Municipal de Assistência Social, em parceria, promoverão os JOMUPI, que terão como objetivos principais: (NR)

I - melhorar a convivência entre as pessoas idosas, oferecendo serviços adaptados às suas necessidades e circunstâncias; (NR)

...

III - reforçar a independência e a autoestima da pessoa idosa, valorizando suas potencialidades, por meio do estímulo à prática esportiva. (NR)

Art. 4º - Os JOMUPI poderão contemplar, além das práticas desportivas adaptadas às pessoas idosas, apresentações de dança, música e teatro. (NR)

Art. 5º - Os interessados em participar dos JOMUPI deverão ter, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade no momento da realização dos jogos, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso. (NR)

..."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de janeiro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

### L E I Nº 13.646, de 19/12/2019

*Cria a Gratificação por Produtividade da Praça de Atendimento e da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária no dia 17 de dezembro de 2019, a partir do Projeto de Lei nº 426/2019, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a gratificação por produtividade aos empregados públicos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, pertencentes ao Grupo de Pessoal Técnico de Nível Médio e Prático da Lei n. 4.284, de 28/07/1989, lotados na Praça de Atendimento, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e da Procuradoria Geral do Município, a ser atribuída mensalmente, mediante designação específica.

§ 1º. Por produtividade entende-se o resultado da atuação pessoal do empregado, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas.

§ 2º. Para todos os efeitos legais, fica impedido de receber horas extras, o empregado que faça jus a produtividade.

Art. 2º. A gratificação a que se refere esta lei, não excederá ao limite do valor da FG-13, constante do Anexo IV da Lei n. 4.284, de 28/07/1989, e suas alterações, sendo:

I. 20 (vinte) gratificações de 100% do valor previsto no caput deste artigo a serem atribuídos aos empregados designados para atividades de atendimento ao público junto a Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;

II. 02 (duas) gratificações de 70% do valor previsto no caput deste artigo a serem atribuídos aos empregados designados para atividades administrativas de apoio aos serviços da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;

III. 03 (três) gratificações de 100% do valor previsto no caput deste artigo a serem atribuídos aos empregados designados para atividades de atendimento ao público da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Serão atribuídos pontos para a atuação de cada empregado público, quando no desempenho e acompanhamento das atividades de atendimento ao público, preenchimento de cadastros municipais e alimentação de informações nos sistemas informatizados municipais, realizados pelos empregados efetivos, os quais serão calculados de acordo com a eficácia e eficiência aplicadas no desenvolvimentos das atividades e a complexidade do trabalho, considerando, além da produtividade, a qualidade aplicada, a iniciativa demonstrada, a assiduidade nos horários e prazos e a cooperação para com os demais colegas de trabalho, em conformidade com o Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional para cada função estabelecida em regulamento, o qual deverá ser aprovada mensalmente pelo diretores dos respectivos Departamentos.

Parágrafo Único. Os servidores no exercício de função gratificada, terão sua gratificação por produtividade calculada pela média aritmética dos pontos obtidos pelos servidores lotados nas respectivas áreas.

Art. 4º. Os Boletins Individuais de Acompanhamento serão aprovados pela Comissão Especial de Acompanhamento de Desempenho Funcional, de caráter permanente, composta da seguinte forma:

I. 01 (um) empregado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II. 01 (um) empregado lotado na Praça de Atendimento;

III. 01 (um) empregado da Procuradoria Geral do Município;

IV. 01 (um) empregado lotado na Controladoria do Município.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, inclusive no que se refere aos critérios, formas de atribuição da gratificação, estabelecimento de metas e parâmetros de avaliação.

Art. 6º. Em virtude do disposto no art. 2º, III, desta Lei, a Lei n. 12.041, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 25. ...

...

III - Pessoal Técnico de Nível Médio - salário base, acrescido do adicional de tempo de serviço e do adicional de atividades de apoio (AAPGM) ou da gratificação por produtividade do setor de atendimento (GPSAPGM) aos empregados lotados na Procuradoria Geral do Município, os quais não são acumuláveis, conforme item III do Anexo Único desta lei; (AC)

Art. 27. ...

...

VIII. Setor de Atendimento ao Público; (AC)

...  
ANEXO ÚNICO  
...  
III. ...

Quantidade	Denominação	Remuneração
...		
03	Gratificação por Produtividade do Setor de Atendimento ao Público da PGM (GPSAPGM) (AC)	Equivalente a FG13, constante no anexo IV, da Lei 4.284/1989 e suas alterações

- Art. 7º. Como medida compensatória da despesa de pessoal, ficam extintas:
- 18 (dezoito) Adicionais de Função de Atendente, vinculados a Praça de Atendimento, previstos na Lei n. 10.821, de 12/12/2011, no valor atualizado de R\$ 1.122,74;
  - 01 (uma) função gratificada da Divisão de Comunicação, FG-09, constante no Anexo III – Funções Gratificadas, da Lei n. 4.284, de 28/07/1989, vinculada ao Departamento de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
  - 12 (doze) gratificações de funções médicas PSF I, constantes no Anexo I da Lei n. 10.885, de 23/12/2011, passando o Anexo I da Lei n. 10.885/2011, relativamente a GFM PSF I, a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I - LEI Nº 10.885/2011  
TABELA DE GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO MÉDICA (GFM)

Quant.	Função (GFM)	Jornada	Valor da Gratificação	NR
56	PSF I - (Programa Saúde da Família)	04 HORAS DIÁRIAS	4.148,14	
...	...	...	...	

- Art. 8º. Fica revogada a Lei n. 10.821, de 12/12/2011.
- Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, entretanto, as disposições desta Lei somente produzirão efeitos e serão implantadas na folha de pagamento quando o Limite de Despesa de Pessoal do Poder Executivo estiver dentro da margem prevista no art. 20, III, b), da Lei Complementar Nacional n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado, conforme certificado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 19 de dezembro de 2019.  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**  
Procurador Geral do Município

## DECRETOS

### DECRETO Nº 16.834, de 09/12/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 45.285/2019 e 55.828/2019,

#### RESOLVE

**EXONERAR**, a partir desta data, **SIMONE APARECIDA SCHEIFER**, do emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC 13, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 09 de dezembro de 2020.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**

Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 19.387, de 08/01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado SEI 55795/2019

#### RESOLVE

**DESIGNAR** a servidora **ELIANE DE FREITAS**, CPF/MF – 410.458.079-15, para efetuar os trabalhos relativos às licitações realizadas nas modalidades de PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG, para aquisição de bens e serviços comuns, no exercício de 2020

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 08 de janeiro de 2020

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**

Procurador Geral do Município

### PORTARIA Nº 19.388, de 08/01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 55795/2019

#### RESOLVE

**ART.1º- CONSTITUIR** Comissão de Licitação da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG, visando compras e/ou contratação de serviços gerais para o ano de 2020, em Licitações de quaisquer modalidades, composta pelos servidores

##### PRESIDENTE

ELIANE DE FREITAS – CPF/MF – 410.458.079-15

##### MEMBROS

DANIEL ANTONIO PINHEIRO – CPF/MF – 047.745.149-77

EVELIN APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS – CPF/MF – 010.744.539-56

DAYANE DUBIELA SILVA – CPF/MF – 046.221.199-19

##### SECRETÁRIA

ANDRESSA DOS PASSOS – CPF/MF – 078.540.229-25

**ART.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 08 de janeiro de 2020

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK**

Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

### RETIFICA O AVISO DE EDITAL 001/2020

RETIRANDO O TIMBRE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA E CONSIDERANDO O TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA PERMANECENDO AS DEMAIS INFORMAÇÕES.  
14/01/2020

**ROSEMARI FERREIRA**  
PREGOEIRA

## CONTRATOS

### CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 022/2019

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
PERMISSIONÁRIO: **RP ATIVIDADES AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO**  
OBJETO: Permissão de Uso Oneroso, do PERMITENTE a favor da PERMISSONÁRIA, de uma Área Edificada Externa (AEX) de 11m² (onze metros quadrados) destinada à instalação de escritório administrativo e operacional e uma Área Não Edificada (ANE) de 89 m² (oitenta e nove metros quadrados) destinada ao estacionamento de material de rampa.  
VALOR: **R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais)**.  
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 250/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: **ANTÔNIO MORO E CIA LTDA**  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de **R\$ 96.178,48 (noventa e seis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, passando o valor global do contrato original para **R\$ 549.770,10 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais e dez centavos)**.

### TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 226/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: **ANTÔNIO MORO E CIA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de **R\$ 32.114,27 (trinta e dois mil, cento e quatorze reais e vinte e sete centavos)**, passando o valor global do contrato original para R\$ 1.921.935,22 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 062/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: **ANTÔNIO MORO E CIA LTDA**  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de **R\$ 131.592,65 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, passando o valor global do contrato original para **R\$ 768.790,73 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa reais e setenta e três centavos)**.

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 183/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: **ANTÔNIO MORO E CIA LTDA**  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de **R\$ 76.344,20 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, passando o valor global do contrato original para **R\$ 777.590,35 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)**.

## DIVERSOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI nº 46064/2019,

#### CONVOCA

NOME	EMPREGO	CLASS
Janeiva Nascimento Santos	Enfermeiro PSF	24

Candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público de Enfermeiro PSF, a comparecer até o dia 23/01/2020 (Vinte e três de janeiro de dois mil e vinte), no horário das 8h30min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado, caracterizará desistência, perdendo a candidatura os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido concurso público.

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, 14 de janeiro de 2020.

**RICARDO TORQUATO DE LINHARES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2020

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista necessidade de suprir vaga existente na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 32955/2019,

#### CONVOCA

o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público de Enfermeiro Plantonista, a comparecer até o dia 24/01/2020 (Vinte e quatro de janeiro de 2020), das 8h30min às 17h30min no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
João Paulo Machado de Mattos	Enfermeiro Plantonista	9º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 14 de janeiro de 2020.

**RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**S M M A**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE**  
**MEIO AMBIENTE**

**SÚMULA DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA.**

**JOÃO CONRADO BLUM**, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, Autorização Ambiental, para continuação de manilhamento existente, extensão de 13,60 ml, no imóvel matrícula 38.249 - 1ª R.L., na Rua Rebita esq. c/ Rua Paraguaçu, para fins de melhoramento.

**SÚMULA DO REQUERIMENTO DA Autorização Ambiental**

**Ponta Grossa Ambiental Concessionária de Serviço Público - PGACSP** torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Autorização Ambiental, Para Serviços de Terraplenagem na Avenida Constandio Mendes, 1999, Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, Ponta Grossa/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA**  
**REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE – LOR**

**HIVERSON SCHWARTZ DE OLIVEIRA, XODÓ LAVACAR**, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR a Licença de Operação para Regularização de Atividade, para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, a ser implantada na Rua Bortolo Nadal, 42, Uvaranas, CEP: 84020-560 - Ponta Grossa/PR.

**SÚMULA DA CONCESSÃO DA LICENÇA PRÉVIA**

**Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários Ltda** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Prévia com validade de um ano para implantação do Loteamento Jardim do Lago, na Rua Paula Canto Ditzel, bairro de Olarias, em Ponta Grossa (PR).

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**CONCERBRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.** torna público que irá requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, implementada a Rua Rosmar Dinies Escobar, 145, Bairro Contorno, Ponta Grossa-PR.

**SÚMULA DA CONCESSÃO DA LICENÇA PRÉVIA**

**Flavio Antonio Pauluk** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Prévia, com validade até 19/12/2020, para empreendimento de prestação de serviços localizado na Rua Coronel José Pedro de Carvalho, 105 – Nova Rússia.

**F M S**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE**

**EXTRATO DE AVISO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**N.º 001/2019**

Em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, INFORMAMOS a classificação final dos candidatos aprovados para a cidade de Ponta Grossa/PR.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	60	MOTORISTA	Josué Barbosa	19/12/1972
2º	60	MOTORISTA	Leandro Ananias Ferreira	22/12/1985
3º	60	MOTORISTA	Eder Mazeika Pinheiro	27/10/1992
4º	55	MOTORISTA	Edenilson da Silva	26/04/1981
*CR	45	MOTORISTA	Macson Moacir Marchinski	07/04/1970
*CR	30	MOTORISTA	Edson Afonso Maciel	31/05/1967
*CR	20	MOTORISTA	Rafael Marks de Oliveira	02/07/1985
*CR	20	MOTORISTA	Adélio Biesek	15/09/1977
*CR	20	MOTORISTA	Marcos Mauricio Ferreira	14/08/1975
*CR	20	MOTORISTA	Adriano Pereira	26/01/1982
*CR	20	MOTORISTA	Bruno Alexandre Oliveira Wenglarck	15/12/1986
*CR	20	MOTORISTA	Altevir Pedro Bobato Neto	28/06/1994
*CR	20	MOTORISTA	Adil Nachit	03/04/1982
*CR	15	MOTORISTA	Paulo César Antunes de Lima	11/09/1974
*CR	15	MOTORISTA	Dayana Kênia Ponce Mafra Eibl	14/07/1978
*CR	15	MOTORISTA	João Miguel da Silva	17/10/1984
*CR	15	MOTORISTA	Roger Guilherme de Almeida	10/04/1994
*CR	15	MOTORISTA	Eclair Cristine Pedrozo da Silva	06/03/1996
*CR	15	MOTORISTA	Rafael Techy	03/10/1982
*CR	15	MOTORISTA	Tiago Henrique Soares	16/08/1985
*CR	15	MOTORISTA	Dayane Priscila Ferreira	05/08/1987
*CR	5	MOTORISTA	Thiago Rodrigues Ramos	08/05/1987
*CR	0	MOTORISTA	Reinaldo de Cácio Padilha	28/02/1978

\* CR = CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos classificados serão convocados conforme item 7 do Edital.

**F A S P G**  
**Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS CASA DO MENOR IRMÃOS CAVANIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Onde-se-lê

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO ler-se-á QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO.

**Ratificam-se** todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº 053/2019**

**OBJETO:** Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes, para atender às necessidades da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, especificado no item do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2019, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor total do fornecedor: **R\$ 22.322,30 (vinte e dois mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos).**

**PRAZO DA ATA:** 12 MESES - a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATO**

**CONTRATO Nº 036/2019 – PRIMEIRO ADITIVO**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO: **EQUIPE 10 – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização junto ao Restaurante Popular, com fornecimento de uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários a limpeza e higienização dos ambientes, nas condições estabelecidas no pregão 038/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 05 de janeiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A composição do valor do contrato 036/2018, passa ser de **R\$ 159.975,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam convalidados todos os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato com as atuais alterações deste ajuste, executados a partir de 05 de janeiro de 2020.

**A M T T**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE**  
**TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 068/2019**

PERMITENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PERMISSIONÁRIAS: **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**

**OBJETO:** Permissão de uso de 09,68 m², guichês nº 21, para venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional

Decreto Municipal nº 16.462, DE 1º/10/2019

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 17/06/2021

**EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 069/2019**

PERMITENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PERMISSIONÁRIAS: **REUNIDAS TURISMO S.A.**

**OBJETO:** Permissão de uso de 09,68 m², guichês nº 21, para venda e comércio de passagens do transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional

Decreto Municipal nº 16.462, DE 1º/10/2019

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 17/06/2021



